



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 1410.01/2022

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJA - CE, PARTE INTEGRANTE DESTESSE PROCESSO.

O Município de PACUJÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h 00min.

Do dia 03 de novembro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro – Pacujá, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJA - CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 877.629,36 (Oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme orçamento em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

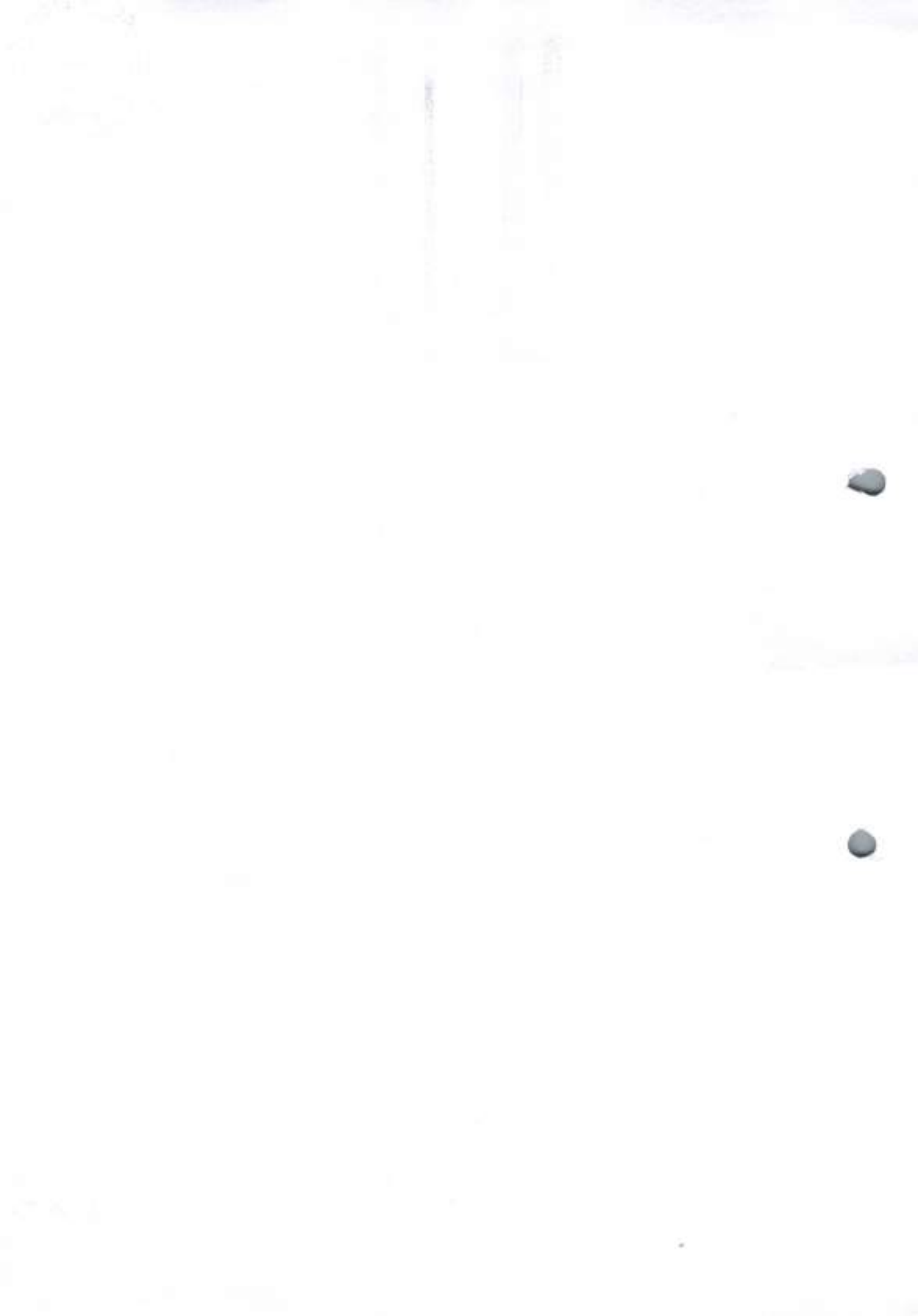
2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;

c). Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d). Reunidos sob forma de consórcio;





- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante; Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Pacujá ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.
- 2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

- 2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- 2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:**
- 2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- 2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:**
- 2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- 2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**
- 2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.



2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. O PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 1410.01/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 1410.01/2022

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor





que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Pacujá, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.6- **CÓPIA RG E CPF** dos Sócios da Pessoa Jurídica.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:



a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3- 4.2.4.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO, expedidas por este Conselho, com os seguintes itens de relevância: (ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m, FORMA DE TÁBUAS DE 1° DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X, PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) e ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO. ALTURA 2M) que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.5- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.6- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução,



nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.7- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.8- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.9- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico (s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.10- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo proprietário/sócio da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, assinado por contador registrado no CRC, e pelo proprietário/sócio da empresa reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.3- Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.6.1- A Prefeitura Municipal de Pacujá reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos



de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



Faint vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Faint horizontal text or markings at the bottom left of the page.

Faint horizontal text or markings at the bottom center of the page.



- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150(Cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacujá.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;
 - b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de 150(Cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacujá.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.02.12.351.0403.2.020

Elemento de despesa nº. 3.3.90.39.00 e ou 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.



20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.



25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacujá, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

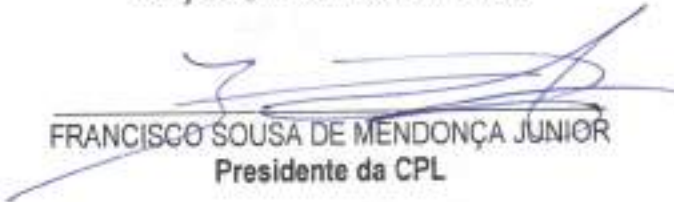
- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;


26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.


27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacujá/Ce, 14 de outubro de 2022.


FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da CPL


MARIA MARILZA MELO
Membro da CPL


MARCIO JOSÉ NERE
Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacujá
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1410.01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJA - CE.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1410.01/2022, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias.

Resumo das Obras		
Item	Obras	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJA - CE.	R\$
PREÇO GLOBAL:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a), _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 1410.01/2022

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____,

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de PACUJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 22 de Setembro, nº 325º, Centro, Pacujá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, Processo nº ____/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE., parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 150(Cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACUJÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	218.02.12.361.0403.2020

Elemento de despesa nº.3.3.90.39.00 e/ou 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacujá.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do



município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de um servidor da Secretaria, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.



11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1- A rescisão contratual poderá ser:



- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

- 18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacujá/Ce, ____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. PLANTAS
(Plantas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



PROJETO BÁSICO

O Município de Pacujá, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico-Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.


NARCIS MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.159-D





MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE**

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.


5. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO:

- A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente ao projeto fornecido;
- As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;


NARCIBE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.159-D





ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá se responsabilizar com toda a administração da obra fazendo com que o andamento da mesma, seja a melhor possível. O serviço se dá através de custos com Engenheiro Civil Junior e um Encarregado de Obra, profissionais que acompanharão a obra.

- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será colocada na obra pelo Construtor a placa de identificação da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância as exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. E vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. A placa fabricada em chapa de aço galvanizado, espessura de 0,30mm, pintura em esmalte sintético, fundo em compensado de madeira com espessura 12mm montadas em molduras de madeira, deverá ser fixada em local visível, e bem destacada, na frente da obra sobre pontaletes de maçaranduba 3"x3", deverá constar nas suas inscrições: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM BORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE; VALOR DA OBRA; FONTE DE RECURSOS; No rodapé da placa deverá constar a LOGOMARCA DA PREFEITURA.

A Locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontalegadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos será executada através de topografia. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distancias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação a fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

Será demolido uma parte do muro da escola, para que seja feita o acesso da quadra para a escola.



- MOVIMENTO DE TERRA

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. A escavação do solo e a retirada do material serão executadas manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Será adquirido o material que se destinará ao aterro. Este será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis com recalque das camadas aterradas, utilizando material de boa qualidade, isento de detritos vegetais ou entulhos.

Será feito aproveitamento do material escavado das valas. O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis com recalque das camadas aterradas, utilizando material de boa qualidade, isento de detritos vegetais ou entulhos.

- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

A alvenaria de embasamento será em pedra argamassada assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, executada conforme projeto.

A alvenaria de embasamento será em tijolo cerâmico de 8 (oito) furos, dimensões 0,09 x 0,09 x 0,19, assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, executado nas dimensões indicadas no projeto.

Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas fôrmas. As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações das ABNT, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor



Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page. The text is very faint and difficult to decipher.



Small handwritten text or a signature located at the bottom center of the page.



qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto e dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço (andaimes, balancins, etc.), deverão estar firmes de modo a não provocarem deslocamento das armaduras. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

Na execução das formas, deverão ser verificados: - Reprodução fiel dos contornos das linhas e dimensões das peças estruturais detalhadas nos projetos, onde devam ficar evidentes as dimensões de corte das peças, assim com os seus respectivos posicionamentos; - Fôrmas e escoramentos deverão ter resistência suficiente para que sejam desprezíveis as deformações, devidas à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade; - Vedação de formas; - Limpeza das fôrmas; - Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação.

- PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicas furadas, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm, para assentamento de tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

Fornecimento e instalação de alambrado metálico, estruturado por tubos de aço galvanizado, altura de 2,00m e 4,00m.

- ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão instalados portões de metalon em barra chata de ferro com fechadura e dobradiça incluso nos pontos onde será o acesso da escola para quadra.



- PISOS

Contrapiso de concreto regularizado, com cimento, areia e brita na espessura de 5cm. Para o serviço de piso industrial, este serviço consiste na execução de piso composto por agregados rochosos de alta dureza.

- REVESTIMENTOS

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica), constituída de areia média, com dimensão máxima <2,4mm.

Consideram-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa (com areia fina e peneirada). Acabamento desempenado.

- COBERTURA

As telhas serão de aço trapezoidal na espessura 0,7mm. Serão assentadas com superposição mínima de 1,0 cm e fixadas com parafusos e vedação elástica para evitar infiltrações de poeiras, em decorrência dos ventos, e águas em decorrência das chuvas; As telhas de aço a serem usadas deverão ter calha suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprimento do canal de descida das águas e que se tenha, no final, um telhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais).

Será realizada a fabricação e montagem de uma estrutura metálica de aço em arco com vão de 30 metros, incluindo todos os componentes estruturais de aço e mão-de-obra.

1) Consideram-se material e mão-de-obra para montagem de estrutura metálica conforme projeto.
2) Barras com seção transversal em forma de "T", "U", "I", "H" e cantoneiras produzidas com aço de baixo teor de carbono, de acordo com a norma ASTM A36.

3) Não inclui: colunas e fechamentos metálicos, serviços gerais em alvenaria e concreto, telhas de cobertura e pintura de acabamento.



RECOMENDAÇÕES

A estrutura de sustentação do telhado será metálica, devidamente soldada em chapas de perfis de acordo com os detalhes de Estrutura e recomendações do fabricante. A estrutura e acessórios deverão ser compatíveis para a execução da cobertura. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização

- ÁGUAS PLUVIAIS

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores. As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Joelho PVC branco para esgoto destinado às conexões entre tubulações de descida de águas pluviais.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Disjuntor monopolar em quadro de distribuição. Toda a instalação elétrica deverá respeitar os projetos e a NBR 5410.



Instalação de quadro de distribuição com até 6 divisões em local indicado, com aterramento incluso.

Os eletrodutos de energia deverão ser de PVC rígido roscável. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto.

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

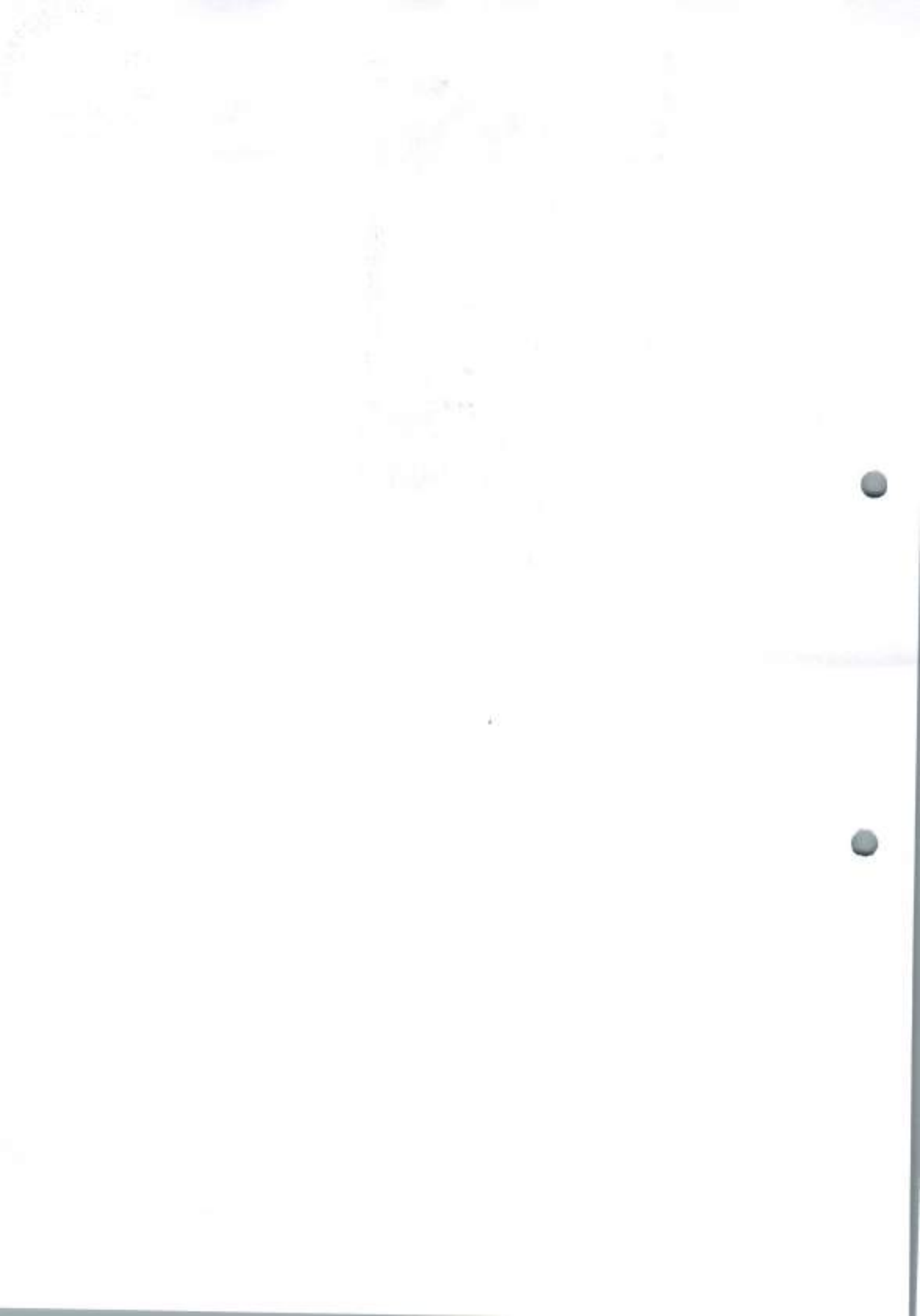
Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 1000 V, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).

Os refletores de LED deverão ser instalados conforme indicação em projetos, de forma a respeitar a NBR 5410 e as especificações do fabricante.

- PINTURA

Todas as medidas para a demarcação dos pisos das quadras estão especificadas nos projetos. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a fiscalização. Na metade da quadra será traçada uma linha divisória, de uma extremidade a outra das linhas laterais, equidistantes às linhas de meta. O centro da quadra será demarcado por um pequeno círculo com 10cm de raio. Ao redor deste pequeno círculo será fixado o círculo central da quadra com um raio proporcional às medidas de cada equipamento. Em cada uma das extremidades da quadra haverá um semicírculo perpendicular à linha de meta que se estenderá ao interior da quadra com um raio proporcional às medidas do equipamento. A parte superior deste semicírculo será uma linha reta paralela à linha da meta. A superfície dentro deste semicírculo denomina-se área de meta. As linhas demarcatórias fazem parte da linha de meta. A distância de 6m do ponto central da meta, medida por uma linha imaginária em ângulo reto com a linha de meta e assinalada por um pequeno círculo de 10 cm de raio, serão marcados os respectivos sinais de penalidade máxima.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.





- SERVIÇOS DIVERSOS

Fornecimento e instalação de conjunto para basquete e traves de futsal. Instalação de tela de nylon nas laterais da quadra, para proteção.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Qualquer dúvida entrar em contato com equipe de **FISCALIZAÇÃO**.


NARCIS MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.459-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE


NARCIS DE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.158-D

OUTUBRO - 2022

PACUJÁ - CE



CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;
6. Projeto Base.


NARCÍ DE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.159-D

OUTUBRO - 2022





PREFEITURA MUNICIPAL
PACU

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

Tabela Fonte:	TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
Local:	LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 62.180-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE				
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 29.929,00	1,41%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.820,78	1,36%	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 31.385,33	3,58%	
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 150.266,01	17,12%	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 75.458,77	8,60%	
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 11.105,10	1,27%	
7.0	PISOS	R\$ 110.860,00	12,63%	
8.0	REVESTIMENTO	R\$ 47.691,06	5,43%	
9.0	COBERTURA	R\$ 302.847,15	34,51%	
10.0	ÁGUA PLUVIAIS	R\$ 7.504,12	0,86%	
11.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	R\$ 20.895,43	2,38%	
12.0	PINTURA	R\$ 54.420,92	6,20%	
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 23.345,69	2,66%	
VALOR BDI		28,35%	R\$ 248.807,92	28,35%
VALOR SEM BDI			R\$ 628.821,44	71,65%
VALOR TOTAL			R\$ 877.629,36	100,00%


NARCIS DE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.159-D

Handwritten signature and initials in blue ink.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tabela Fonte: TABELA UNIFICADA SEMPRE 027.1 (COM DESONERAÇÃO)
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADUÁ
Local: LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PADUÁ/CE, 62.185-006
Obras: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PADUÁ/CE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR C/IMP	VALOR TOTAL	
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$	25.928,00	
1.1	01001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	N	100,00	259,28	R\$	25.928,00	
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	11.520,76	
2.1	01001	FLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	11,00	151,67	R\$	1.668,37	
2.2	01002	RESERVA E LIMPEZA DO TERRENO	M2	240,48	8,89	R\$	2.134,87	
2.3	01003	LOCALIZAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE MARBETO	M2	240,48	6,09	R\$	1.464,19	
2.4	01004	DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE TUBOS E/OU ENFITESE	M3	1,13	51,69	R\$	58,41	
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				R\$	31.285,33	
3.1	01006	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	64,17	45,29	R\$	2.906,31	
3.2	01007	REATERRO E/OU COMPACTAÇÃO MANUAL MODERADA, MATERIAL DE VÁRIA	M3	17,61	26,41	R\$	464,03	
3.3	01008	ATERRO E/OU COMPACTAÇÃO MANUAL SUPERFÍCIE, MAT. CONDIÇÃO	M3	125,52	35,40	R\$	4.443,39	
4.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$	150.066,01	
4.1	01009	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO DE PAREDE ALVENARIA	M3	30,47	423,28	R\$	12.898,81	
4.2	01010	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TUBO CÍRCULO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	8,99	612,00	R\$	5.401,80	
4.3	01011	FORMAS DE TABUAS DE 2" DE AL. PARAPRESTRUBA - UTL. 1:4	M2	152,80	188,81	R\$	28.654,40	
4.4	01012	ARMADURA CA-60 FIBRA 2x1-65 e 8,40mm	KG	218,13	12,35	R\$	2.692,85	
4.5	01013	ARMADURA CA-60A MÉDIA 2x1-63 e 10,00mm	KG	872,51	14,15	R\$	12.351,36	
4.6	01014	ARMADURA CA-60A GROSSA 2x1-63 e 25,00mm	KG	1.479,87	14,88	R\$	21.911,92	
4.7	01015	CONCRETO FUBRA - FCK 25 MPa COM AGREGADO AQUÍFERO	M3	46,55	426,40	R\$	19.847,28	
4.8	01016	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ESCOVAÇÃO	M3	18,44	226,25	R\$	4.173,99	
4.9	01017	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO A/ ESCOVAÇÃO	M3	26,75	138,96	R\$	3.707,03	
5.0		PAREDES E PAINIS				R\$	75.498,22	
5.1	01018	ALVENARIA DE TUBO CÍRCULO FURADO (2x15x19) c/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HEMATADA ESP=20 cm	M2	127,23	104,79	R\$	13.334,50	
5.2	01019	ALVENARIA DE TUBO CÍRCULO FURADO (2x15x26) c/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HEMATADA ESP=16 cm (1:2:0)	M2	282,85	38,41	R\$	10.864,54	
5.3	01020	ALUMBRADO C/ TUBO DE ARAME GALVANIZADO, AL TUBO 1/2"	M	141,48	119,87	R\$	16.961,13	
6.0		ESQUADRIAS E FERRELAGENS				R\$	11.105,10	
6.1	01021	FURÃO DE METALIZADO E BARRA CHATA DE FURÃO C/ ESCOVAÇÃO E SOBREVIDA, INCLUI PINTURA EMALTE SINTÉTICO	M2	22,50	394,54	R\$	8.877,15	
7.0		PIEDROS				R\$	133.660,00	
7.1	01022	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP=5CM	M2	714,45	37,87	R\$	27.054,22	
7.2	01023	REDO INDUSTRIAL NATURAL, ESP=12mm, INCLUI POLIMENTO (2x18V)	M2	605,55	62,31	R\$	37.731,81	
7.3	01024	REGULARIZAÇÃO DE BATE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1/ PENDINGE, TRACO 1:4 - (ESP=6cm)	M2	156,70	22,54	R\$	3.521,75	
8.0		REVESTIMENTO				R\$	47.688,06	
8.1	01025	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1/ PENDINGE TRACO 1:3 ESP=1cm P/ PAREDE	M2	612,57	6,78	R\$	4.153,25	
8.2	01026	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1/ PENDINGE, TRACO 1:3	M2	612,57	34,34	R\$	21.241,35	
9.0		COBERTURA				R\$	333.512,35	
9.1	01027	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO (VÃO) DE 30m	M	856,14	210,84	R\$	180.521,36	
9.2	01028	TUBO DE ALUMÍNIO OBRUSADO, ESP=6,3MM	M	856,14	61,09	R\$	52.311,91	
10.0		ÁGUA PIAVIAS				R\$	6.701,32	
10.1	01029	LITINA DE CHAPA GALVANIZADA 26 (EMBOVAMENTO) 10mm	M	71,38	70,94	R\$	5.064,32	
10.2	01030	SELINGO PVC BRANCO P/30x40 (D=30mm Ø)	M	4,00	38,25	R\$	153,00	
10.3	01031	TUBO PVC BRANCO P/30x40 (Ø=30mm Ø) - JUNTA (2x18V)	M	18,20	32,83	R\$	597,52	
11.0		INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE				R\$	11.868,40	
11.1	01032	PROTECTOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÁXIMA 60W E MÁXIMA 70W, RUADE LUMINOSA MÍNIMO 5.000LM, VOLUME DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,5L	UF	20,00	443,41	R\$	8.868,20	
11.2	01033	QUADRO DE REGULAÇÃO DE LUZ SOBREPOSTO E DIVISÃO, C/ ARRABOAMENTO	UF	1,00	172,51	R\$	172,51	
11.3	01034	ARRABOAMENTO COMPLETO C/ BASTE C/ PAINEL 1/2" 2.40M	UF	1,00	25,70	R\$	25,70	
11.4	01035	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DESTINAÇÃO 25A	UF	5,00	85,30	R\$	426,50	
11.5	01036	QUADRO P/ MUDANÇA EM PÓSTO DE CONCRETO	UF	1,30	1.302,00	R\$	1.692,60	
11.6	01037	ELETRODUTO PVC ROSA 180,0x20,0x1,0 (Ø=180mm)	M	118,70	15,11	R\$	1.794,50	
11.7	01038	CABO EM PVC 180x18 4MM2	M	96,44	6,60	R\$	636,50	
11.8	01039	CABO EM PVC 180x18 4MM2	M	826,55	7,11	R\$	5.876,71	
12.0		PINTURA				R\$	54.430,50	
12.1	01040	LATEX DUAL EMBOVADO EM PAREDE, EXTRINSA LIMPADA	M2	1.003,08	35,76	R\$	35.870,48	
12.2	01041	PINTURA P/ PAREDE À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "MOVACOR"	M2	402,51	13,19	R\$	5.301,48	
12.3	01042	DEMASSAMENTO DE QUADRA (ESPORTIVA) C/ PINTURA ACRÍLICA	M	115,76	25,65	R\$	2.968,44	
13.0		SERVIÇOS DIVERSOS				R\$	23.345,00	
13.1	01043	CONJUNTO PARA TUBO COM TUBOS DE 1,00 X 1,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" COM REGULAÇÃO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PAREDE COM TUBO EMALTE SINTÉTICO E PAREDE	C	1,00	3.306,46	R\$	3.306,46	
13.2	01044	CONJUNTO PARA QUADRA DE BOLA OFICIAL COM HOLETS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=125" CA, PINTURA EM TUBO EMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, VOLUME 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	C	1,00	2.732,73	R\$	2.732,73	
13.3	01045	TELA DE NYLON 4x1mm REDEADA 80 fios/cm	M2	404,00	15,71	R\$	6.346,20	
13.4	01046	LIMPEZA GERAL	M2	141,48	16,85	R\$	2.375,52	
TOTAL GERAL COM I/BI							R\$	877.629,36

NARCIS DE MELO JUNIOR
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Tabela Fonte:	TABELA UNIFICADA SEMFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
Local:	LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 82.180-000
Obras:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
1.0	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				100,00	100,00	%
						Total	100,00	%
SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.0	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						
2.1		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		PLACA DE OBRA	4,00	3,00		1,00	12,00	M2
						Total	12,00	M2
2.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		LIMPEZA TERRENO	35,78	21,98		1,00	742,48	M2
						Total	742,48	M2
2.3	C1829	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		ÁREA DA OBRA	35,78	21,98		1,00	742,48	M2
						Total	742,48	M2
2.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUDLOS S/ REAPROVEITAMENTO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		ACESSO ESCOLA PARA QUADRA	3,00	0,15	2,30	1,00	1,13	M3
						Total	1,13	M3
MOVIMENTO DE TERRA								
3.0	C1229	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						
3.1		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		MURO	144,27	0,30	0,40	1,00	17,31	M3
		MURETA ALAMBRADO	104,52	0,20	0,50	1,00	10,45	M3
		ARQUIBANCADA	29,93	1,55	0,20	1,00	17,51	M3
		SAPATAS QUADRA	1,50	1,50	0,60	14,00	15,90	M3
						Total	64,17	M3
3.2	C0921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA						
		Descrição	Comprimento	Volume escavação	Volume concreto	Quantidade	Total	UND
		ESCAVAÇÃO - VOLUME CONCRETO		64,17	46,50	17,81	17,81	M3
						Total	17,81	M3
3.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUIÇÃO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		ARQUIBANCADA	29,93	0,60	0,50	1,00	5,98	M3
		ARQUIBANCADA	29,93	0,60	1,00	1,00	17,96	M3
		ARQUIBANCADA	29,93	0,60	1,50	1,00	26,94	M3
		ÁREA CONSTRUIDA	35,72	23,80	0,20	1,00	171,65	M3
						Total	226,53	M3
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
4.0	C0054	ALVENARIA DE ENBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA						
4.1		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		MURO	144,27	0,30	0,30	1,00	12,98	M3
		ARQUIBANCADA	29,93	1,35	0,30	1,00	17,51	M3
						Total	30,49	M3
4.2	C0292	ALVENARIA DE ENBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		MURO	144,27	0,20	0,30	1,00	8,66	M3
						Total	8,66	M3
4.3	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE JA. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		VIGA BALDRAME MURO	144,27		0,15	2,00	43,29	M2
		PILARES QUADRA	0,30		6,60	28,00	65,44	M2
		PILARES QUADRA	0,60		6,60	28,00	110,08	M2
		PILARES MURO	0,20		3,00	72,00	45,20	M2
						Total	262,99	M2
4.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,60 A 6,40mm						
		Descrição	Comprimento	Volume concreto	Coefficiente	Porcentagem	Total	UND
		SAPATAS MURO		3,00	87,00	0,20	67,65	KG
		VIGA BALDRAME MURO		4,33	87,00	0,20	75,51	KG
		PILARES MURO		4,32	87,00	0,20	75,17	KG
						Total	218,13	KG
4.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm						
		Descrição	Comprimento	Volume concreto	Coefficiente	Porcentagem	Total	UND
		SAPATAS MURO		3,00	87,00	0,80	270,60	KG
		VIGA BALDRAME MURO		4,33	87,00	0,80	301,24	KG
		PILARES MURO		4,32	87,00	0,80	300,67	KG
		SAPATA QUADRA		18,90	87,00	0,50	822,18	KG
		PILARES QUADRA		15,12	87,00	0,50	657,72	KG
						Total	972,81	KG



MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Tabela Fonte: TABELA UNIFICADA SENFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)								
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ								
Local: LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 62.180-000								
Obras: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE								
4.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm						
		Descrição	Comprimento	Volume concreto	Coefficiente	Porcentagem	Total	UMD
		SAPATA QUADRA		18,30	87,00	0,50	822,15	KG
		PILARES QUADRA		15,12	87,00	0,60	867,72	KG
						Total	1479,87	KG
4.7	C0843	CONCRETO P/VIÉS, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		SAPATA MURO	0,60	0,60	0,30	36,00	3,89	M3
		VIGA BALDRAME MURO	144,27	0,20	0,15	1,00	4,39	M3
		PILARES MURO	0,20	0,20	3,00	36,00	4,32	M3
		SAPATA QUADRA	1,50	1,50	0,60	14,00	18,90	M3
		PILARES QUADRA	0,30	0,60	6,00	14,00	15,12	M3
						Total	46,58	M3
4.8	C1865	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		PILARES MURO	0,20	0,20	3,00	36,00	4,32	M3
		PILARES QUADRA	0,30	0,60	6,00	14,00	15,12	M3
						Total	19,44	M3
4.9	C1864	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		SAPATA MURO	0,60	0,60	0,30	36,00	3,89	M3
		VIGA BALDRAME MURO	118,80	0,20	0,15	1,00	3,56	M3
		SAPATA QUADRA	1,50	1,50	0,60	14,00	18,90	M3
						Total	26,35	M3
PAREDES E PAINÉIS								
5.0	C9074	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		ARQUIBANCADA	29,93		2,50	1,00	74,83	M2
		ARQUIBANCADA	29,93		0,50	1,50	14,97	M2
		ARQUIBANCADA	29,93		1,00	1,00	29,93	M2
		ARQUIBANCADA	29,93		1,50	1,00	44,90	M2
		MURETA	104,52		0,60	1,00	62,71	M2
						Total	227,33	M2
5.2	C9073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		MURO	114,24		2,50	1,00	285,65	M2
						Total	285,65	M2
5.3	C0028	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO, ALTURA 2M						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		MURETAS LATERAIS	33,78			2,00	67,56	M
		MURETAS FUNDOS	18,48			4,00	73,92	M
						Total	141,48	M
PORTÕES E FECHADURAS								
6.1	C3658	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		ACESSO ESCOLA PARA QUADRA	3,00		2,50	2,00	15,00	M2
		ACESSO QUADRA EXTERNO	3,00		2,50	1,00	7,50	M2
						Total	22,50	M2
PISOS								
7.1	C1911	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 9CM						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	ÁREA (CAD)	Total	UMD
		QUADRA INTERNA				603,51	603,51	M2
		QUADRA EXTERNA				57,07	57,07	M2
		ARQUIBANCADA	29,93	0,60		3,00	53,87	M2
		ÁREA EXTERNA				45,78	45,78	M2
						Total	714,45	M2
7.2	C1919	PIFO INDUSTRIAL NATURAL, ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	ÁREA (CAD)	Total	UMD
		QUADRA INTERNA				603,51	603,51	M2
						Total	603,51	M2
7.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP.= 3cm						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	ÁREA (CAD)	Total	UMD
		QUADRA EXTERNA				57,07	57,07	M2
		ARQUIBANCADA				53,87	53,87	M2
		ÁREA EXTERNA				45,78	45,78	M2
						Total	156,79	M2
REVESTIMENTO								
8.1	C8776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UMD
		MURETA	104,52		1,40	1,00	146,32	M2
		MURO	144,27		2,50	2,00	721,35	M2
		ARQUIBANCADA	29,93		0,50	3,00	44,90	M2
						Total	912,67	M2


 NARCIBE MELO JUNIOR
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Tabela Fonte:	TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)							
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ							
Local:	LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 82.160-000							
Obras:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE							
9.0	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		ÁREA DE CHAPISCO				912,57	912,57	UND
						Total	912,57	UND
9.0								COBERTURA
9.1	C1319	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 39m						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	35,78	23,98		1,00	858,24	M2
						Total	858,24	M2
9.2	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP. 0,7MM						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	35,78	23,98		1,00	858,24	M2
						Total	858,24	M2
10.0								ÁGUA PLUVIAL
10.1	C0941	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		COBERTA	35,78			2,00	71,88	M
						Total	71,88	M
10.2	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				4,00	4,00	UND
						Total	4,00	UND
10.3	C2584	TUPO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	8,00			2,00	16,00	M
						Total	16,00	M
11.0								INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE
11.1	C4810	PROJETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				20,00	20,00	UND
						Total	20,00	UND
11.2	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				1,00	1,00	UND
						Total	1,00	UND
11.3	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				1,00	1,00	UND
						Total	1,00	UND
11.4	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				5,00	5,00	UND
						Total	5,00	UND
11.5	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				1,00	1,00	UND
						Total	1,00	UND
11.6	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	116,70			1,00	116,70	M
						Total	116,70	M
11.7	C0559	CABO EM PVC 1000V 6MM2						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	24,11			4,00	86,44	M
						Total	86,44	M
11.8	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA	101,65			3,00	305,55	M
						Total	305,55	M
12.0								PINTURA
12.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		MURO	144,27		2,50	2,00	721,35	M2
		MURETA	134,82		1,40	1,00	146,30	M2
		PILARES QUADRA	6,60		6,00	25,00	100,00	M2
		PILARES QUADRA	0,20		6,00	25,00	35,80	M2
						Total	1302,05	M2
12.2	C1913	PINTURA P-PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	ÁREA (CAD)	Total	UND
		QUADRA				603,51	603,51	M2
						Total	603,51	M2
12.3	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		LIMPEZA GERAL	255,78			1,00	255,78	M
						Total	255,78	M

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Tabela Fonte:	TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)							
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ							
Local:	LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 62.180-000							
Obra:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE							
SERVIÇOS DIVERSOS								
13.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1"						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				1,00	1,00	CJ
						Total	1,00	CJ
13.2	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMA						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		QUADRA				1,00	1,00	CJ
						Total	1,00	CJ
13.3	IS219	TELA DE NYLON 6x3mm REDESALADA DE 6x5cm						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		LATERAIS	35,79		4,00	2,00	322,11	M2
		FUNDOS	23,98		2,00	2,00	85,92	M2
						Total	418,03	M2
13.4	C1628	LIMPEZA GERAL						
		Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total	UND
		LIMPEZA	33,79	21,98		1,00	742,48	M2
						Total	742,48	M2


 NARCISE MELO JUNIOR
 Engº Civil - CREA: 14.159-D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Fonte: TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Local: LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 62.180-000

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO						% AC				
			%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS		%	120 DIAS	%	150 DIAS
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	99.829,60	16,00%	4.689,26	16,00%	5.387,22	29,00%	8.079,41	36,00%	8.370,70	6,00%	2.364,32	100,00%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.850,78	100,00%	11.950,78		-	-	-	-	-	-	-	100,00%
3.0	MONTANTE DE TERREIA	97.335,33	100,00%	31.395,31		-	-	-	-	-	-	-	100,00%
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	150.366,01	60,00%	90.159,81	40,00%	60.168,40	40,00%	45.275,26	60,00%	-	-	-	100,00%
5.0	MARDETES E PALMEIS	75.458,17	40,00%	30.183,51	60,00%	4.442,04	60,00%	6.603,28	60,00%	-	-	-	100,00%
6.0	ESQUADRIAS E FERREJENS	17.105,19	1,27%	-	40,00%	44.244,50	60,00%	86.515,00	100,00%	-	-	-	100,00%
7.0	PERÇOS	119.860,60	12,63%	-	30,00%	14.307,52	70,00%	30.293,24	80,00%	181.708,29	100,00%	-	100,00%
8.0	REVESTIMENTO	47.691,66	5,45%	-	40,00%	-	40,00%	1.211.138,60	100,00%	7.524,12	-	-	100,00%
9.0	COBERTURA	302.847,15	34,11%	-	-	-	-	-	-	11.492,49	-	-	100,00%
10.0	ÁGUA PLUVIÁIS	20.895,43	2,38%	-	-	-	-	9.410,94	56,00%	30.652,25	60,00%	21.768,37	100,00%
11.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	54.453,82	6,20%	-	-	-	-	-	-	343.336,15	100,00%	23.345,66	100,00%
12.0	PINTURA	23.345,66	2,66%	-	-	-	-	345.794,61	27,61%	650.129,86	99,89%	877.629,36	100,00%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	877.629,36	85,00%	168.138,58	19,14%	173.862,34	20,01%	345.794,61	27,61%	650.129,86	99,89%	877.629,36	100,00%
	TOTAL POR PARCELA	877.629,36	19,14%	168.138,58	38,97%	345.090,62	69,94%	597.794,53	94,59%	877.629,36	100,00%	877.629,36	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		85,00%										


NARCIBE MELO JUNIOR
 Engº Civil - CREA: 14.159-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 126
 Rubrica

(Handwritten marks)

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
Tabela Fonte:	TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO); SINAPI 06/2022 (COM DESONERAÇÃO)
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
Local:	LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, 62.180-000
Obra:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

CP0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - %					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
B590	ENCARREGADO GERAL MESTRE DE OBRA	H	1,5000	5.890,9200	8.836,3800
B584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	1,0000	14.514,4800	14.514,4800
				Total:	23.317,8400
				PRAZO	MESES
				TOTAL ESTIMADO	23.317,8400
				FRAÇÃO	233,18


 NARCIS DE MELO JUNIOR
 Engº Cvl - CREA: 14.459-D


 9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 128
 Rubrica

COMPOSIÇÃO BDI	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATÓQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUÍ/CE
DATA:	05/10/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD.	Despesas Indiretas	%
AC	Administração central	4,00
G	Garantia/seguros	0,80
R	Riscos	1,27
TOTAL DO GRUPO A =		1,96

COD.	Despesas Financeiras	%
DF	Despesas financeiras	1,23
TOTAL DO GRUPO B =		1,01

COD.	Benefício	%
L	Lucro	7,40
TOTAL DO GRUPO C =		1,07

COD.	Impostos	%
11	PIS	0,05
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,00
14	CPRB	4,50
TOTAL DO GRUPO D =		0,90

BDI =		28,35%
-------	--	--------

Fórmula para o cálculo do BDI:


 NARCIS MELO JUNIOR
 Engº Civil - CREA: 14.159-D



ENCARGO SOCIAL | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE		
DATA:	05/10/2023		
TABELA 27.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENTALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		0,00
A2	SEI		1,90
A3	SEMI		1,00
A4	INCR		0,20
A5	SEBRAE		0,80
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,90
A7	SÉGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00
A8	FORTS		8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		18,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,84
B2	FÉRIAS		3,71
B3	AUXÍLIO DOENÇA		0,67
B4	13º SALÁRIO		13,8
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,27
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS		1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS		8,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		64,41
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,40
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,9
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,26
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		14,73
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		7,40
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FORTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,26
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		7,66
TOTAL (A + B + C + D)			82,81
			47,73


NARCIS DE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.159-D

35,79
33,38

18,08
23,98

01 PLANTA BAIXA

ESCALA — 1 : 350

PRÉDIO EXISTENTE
ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO

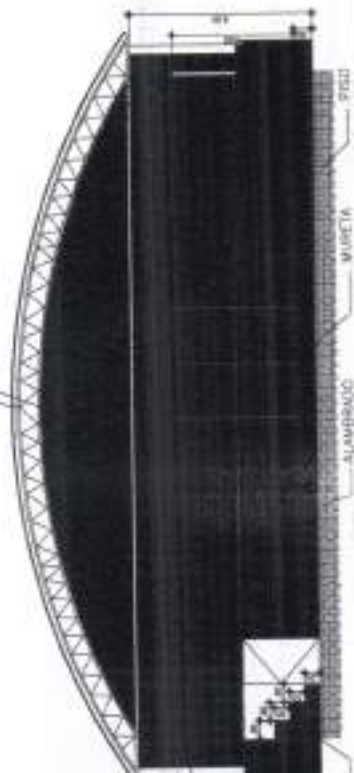
ESTRADA DE ACESSO DO BATOQUE AO CENTRO DE PAQUILA

MAPACHE MULLO ASSOCIAR
Eng. Civil - CREA 14.146/D

02 CORTE BB

ESCALA — 1 : 175

ESTRUTURA METÁLICA COBERTA — TEIA DE INJONIA PARA PROTEÇÃO



PILAR DE CONCRETO (33x30)CM

ARGAMASSADA

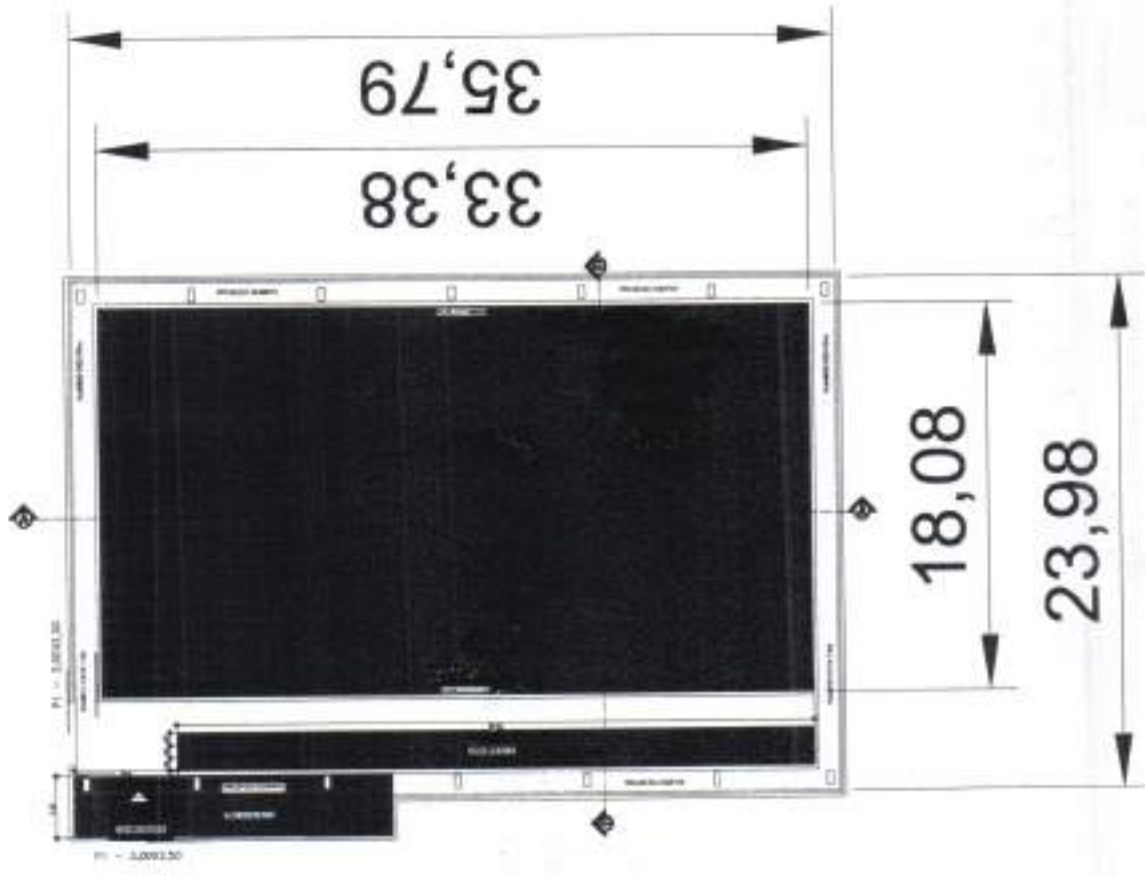
ALAMBRADO

MURETA

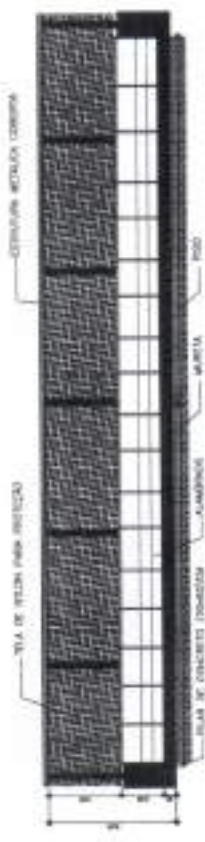
PISO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA	COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
PROJETO	ARQUIVO	FRANCHA	ETIQUETA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR		REVISÃO	FI
END.: LOCALIDADE DE BATOQUE, PAQUILA-CE		ÁREA CONSTRUÍDA	VER BANDO
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUILA-CE		ÁREA COBERTA	VER BANDO
ASSUNTO	ESCALAS INDICADAS		
PLANTA BAIXA E CORTE BB	DESENHO		
RESP. TÉCNICO	CREA	387111CE	
LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA			



03 PLANTA BAIXA
 ESCALA — 1 : 250



04 CORTE AA
 ESCALA — 1 : 250


 MARCETE MELO JUNIOR
 ENG. CIVIL - CREA 14.191/0

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA	PRANGIM MISSAO DE LICITACAO		
PROJETO	ARQUIVO	ORÇAMENTO	REVISÃO
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR			01
END: LOCALIDADE DE BATOQUE, PIAUÍ-CE			ÁREA CONSTRUÍDA
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ-CE			VIG. DESPOND.
ASSUNTO	ESCALAS		ÁREA COBERTA
PLANTA BAIXA E CORTE AA	INDICADAS		VER QUADRO
RESP. TÉCNICO	DESENHO		
LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA	CREA 347111CE		

